



<b>Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal</b>	
<b>Normas gerais da UC</b>	
<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual Caverna do Diabo
<b>Núcleo:</b>	Caverna do Diabo
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	08h às 17h – Terça a Domingo e aos Feriados
<b>Endereço:</b>	Rodovia SP 165, KM 111 + 5KM – Bairro André Lopes, Eldorado/SP
<b>Telefone:</b>	(13) 3871-1242 / (13) 3871-3378
<b>Restrições Gerais da UC</b>	
<p>O Parque tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico e turismo de aventura:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;</li><li>● Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;</li><li>● Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;</li><li>● Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;</li><li>● Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;</li><li>● Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;</li><li>● Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;</li><li>● Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;</li><li>● Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;</li><li>● Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;</li><li>● Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;</li><li>● Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.</li></ul>	
<b>Propostas, diretrizes e normas comuns a todas as zonas do PECD:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>● É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área do Parque;</li><li>● A permanência e a circulação de animais domésticos não são permitidas no Parque, em função do impacto sobre a fauna local;</li><li>● Alterações significativas da biota, do relevo, do solo e dos cursos d'água sem projeto autorizado não são permitidos. A coleta, retirada ou dano a espécimes nativos de fauna e flora, produto mineral, atributos histórico-culturais-culturais, arqueológicos e paleontológicos só poderão ser realizados mediante aprovação de projetos científicos desenvolvidos por pesquisadores autorizado;</li><li>● A fiscalização deverá ser constante em todas as zonas visando diminuir a ação de caçadores, coleta de palmito e outras espécies da flora, o fogo, a visitação irregular e outras formas de degradação ambiental; contudo, nas zonas de menor presença humana, como a intangível e primitiva, a proteção/fiscalização deve ser intensificada;</li><li>● É proibida a circulação de indivíduos ou grupos não autorizados, notadamente portando qualquer tipo de instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna, flora ou mineral;</li><li>● É proibido qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque;</li><li>● prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizado pela Unidade de Conservação</li><li>● ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;</li><li>● É proibido retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;</li><li>● É proibido alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos ou autorizados pelo órgão gestor;</li><li>● É proibido o plantio de qualquer espécie exótica, sendo que as espécies existentes deverão ser gradativamente substituídas por espécies nativas. Todas as obras a serem implementadas devem dispor de projetos previamente aprovados pela direção da Fundação Florestal e demais órgãos com competência.</li></ul>	

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas neste regulamento.

A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas.

### Restrições Específicas da UC

#### São obrigatórios a todos:

- I. Seguir o percurso interno estabelecido;
- II. Usar de capacete com lanterna de cabeça, exceto nos roteiros Tradicional, Tradicional Noturno, Trilha do Araçá e Mirante do Governador;
- III. Portar mochila, desejável que seja estanque, para levar seu cantil, lanche de trilha, lanterna reserva, um cobertor térmico e outros, exceto nos roteiros Tradicional, Tradicional Noturno, , Trilha do Araçá e Mirante do Governador;
- IV. Aceite do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco.

#### São obrigatórios aos condutores, pesquisadores e espeleólogos:

- I. Portar iluminação pessoal com fontes de energia reserva, mochila com primeiros socorros e cobertor térmico;
- II. Usar calçados fechados, calça comprida e camiseta com manga curta ou longa;
- III. Preencher ficha de controle de visita junto à administração, contendo nome do visitante, número de documento, horários de entrada e saída e outros (quando necessário).

#### São obrigatórios aos visitantes:

- I. Participar nas instruções ministradas pelo monitor ambiental;
- II. Estar acompanhado de monitor credenciado;
- III. Usar calçados fechados, calça comprida e camiseta com manga curta ou longa, exceto nos roteiros Tradicional e Tradicional Noturno.

#### Regramentos específicos:

- I. Roteiro do Rio: Obrigatória blusa de frio ou corta vento;
- II. Rapel: Os grupos deverão ser compostos por 2 (dois) monitores, sendo obrigatório 1 (um) no trecho do leito do rio e 1 (um) no final do trecho turístico, início da atividade;
- III. Grandes Salões: Os grupos deverão ser compostos por no mínimo 3 (três) monitores na atividade. É obrigatório blusa de neoprene, roupa de mergulho ou equivalente, mochila estanque ou pote impermeável. O acesso é pela entrada da Tapagem.
- IV. Travessia: Os grupos deverão ser compostos por no mínimo 3 (três) monitores na atividade. É obrigatório o uso de blusa de neoprene, roupa de mergulho ou equivalente, mochila estanque ou pote impermeável. As travessias são permitidas durante o período mais seco do ano, preferencialmente de abril a outubro. O acesso é pela entrada das Ostras, seguindo o leito do rio até o Delta 21, passando pelas “duas velas” no Delta 29 e 30, pela galeria “Xou da Xuxa” e pelos Deltas 14 ao 15 nos “gigantes caídos e Deltas 13 no “Salão Michel”, retornando ao rio no Delta 12 até o Delta 1, na saída Tapagem. Podendo fazer uma parada para descanso no delta 30.

#### São proibidos no interior da caverna:

- I. Uso de carbureteira dentro da caverna;
- II. O visitante deverá utilizar obrigatoriamente calçado fechado com as seguintes características:
  - a) fixo ao pé;
  - b) sem salto alto. Assim, chinelos, sandálias e congêneres não são permitidos;
- III. Acesso de pessoas embriagadas ou sob a ação de entorpecentes;
- IV. Acesso de animais domésticos;
- V. Portar alimentos no interior da caverna, exceto em locais pré-determinados nos roteiros do Rio, Erectus, Grandes Salões e Travessia, sendo de responsabilidade do visitante o recolhimento e descarte de todos resíduos produzidos;
- VI. Tocar, bater ou promover atos que possam causar danos às formações espeleológicas.

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

### **Restrições para operação do serviço de monitoria no interior da Caverna do Diabo:**

De acordo com a **Portaria Normativa FF/DE nº 334/2021: Artigo 2º** “Estão autorizados a operar os roteiros da Caverna do Diabo somente os monitores ambientais cadastrados na Unidade, de acordo com a Resolução SMA 195/2018, Portaria Normativa FF nº 331/2021 e Termos de Autorização de Uso - TAU vigente, que devem observar as disposições desta Portaria no desempenho de suas atividades.”

Sendo assim, seguindo as Portarias Normativas e Termos de Autorização de Uso para exercício da atividade de monitoria ambiental no Parque Estadual Caverna do Diabo, **somente poderão realizar o serviço de monitoria no interior da Caverna do Diabo os monitores cadastrados em uma das empresas autorizadas**, sendo elas: Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado - AMAMEL (TAU nº 06/2019) ou Caverna do Diabo Aventura (TAU nº 07/2017). Na hipótese do monitor ser autônomo e não fazer parte de nenhuma das credenciadas, fica permitido ao monitor apenas realizar o serviço de monitoria nas trilhas Mirante do Governador e Cachoeira do Araçá do núcleo Caverna do Diabo. Além disso, considerando que existem novos roteiros na Unidade que podem ser autorizados futuramente para visitação turística, com a possibilidade de atuação do monitor autônomo, contudo, ressalta-se há necessidade da estruturação e elaboração prévia do Sistema de Gestão de Segurança, bem como, a validação da visitação turística, a exemplos de roteiros nos bairros: Barra do Braço e Barra do Turvo.

### **Protocolo para ocorrências com acidentes ou incidentes:**

I. Os monitores ambientais devem prestar os primeiros socorros e informar os funcionários do parque, responsáveis por acionar os serviços de emergência, como: Bombeiros (193), Santa Casa de Eldorado (13) 3871-1927, Seção de Espeleorresgate (<https://www.espeleorresgate.org.br/em-caso-de-acidente>);

II. Para atendimento em casos de acidentes com animais peçonhentos e venenosos, como: cobras, aranhas, escorpiões e outros, será utilizada como referências a Santa Casa de Eldorado;

III. Os monitores ambientais devem registrar a ocorrência no Portal de Espeleorresgate da Sociedade Brasileira de Espeleologia –SBE no endereço <https://www.espeleorresgate.org.br/> registro-de-acidentes.

### **Normativas aplicáveis**

**Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012:** Estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 186 /2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Resolução SMA Nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

**Portaria Normativa FF/DE nº 313 /2019:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 321 /2020:** Retifica a Portaria FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

**Portaria Normativa FF/DE nº 334/2021:** Estabelece critérios para visitação dos roteiros turísticos da Caverna do Diabo, no Parque Estadual Caverna do Diabo.

**Portaria Normativa FF/DE nº 346/2022:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 359 /2022:** Dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

**Portaria Normativa FF/DE nº 360/2022:** Estabelece procedimento interno sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

### Obrigações do Monitor Ambiental

**São obrigações do monitor ambiental cadastrado na AMAMEL ou Caverna do Diabo Aventura:**

- I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
- II - Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- III - Manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;
- IV – Comunicar antecipadamente a gestão da Unidade de Conservação sobre qualquer atividade de monitoria a ser realizada;
- V - Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
- VI - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VIII - Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX - Informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;
- X - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos, conforme modelo constante no Anexo 07;
- XI - Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XII - Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;
- XIII - Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;
- XIV - Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;
- XV - Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;
- XVI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;
- XVII - Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XVIII - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XIX - Prestar informações, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conservação sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização;
- XX - Praticar e promover condutas de mínimo impacto;

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

XXI - Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, conforme modelo no Anexo 08, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;

XXII - Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) estojo de primeiros socorros; e
- e) equipamento de comunicação e lista de telefones de emergência.

### Recomendações ao Monitor Ambiental

- Vestimentas e calçados adequados;
- Nunca ingerir frutos ou água não tratada;
- Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas e cipós;
- Cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;
- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Respeitar os funcionários do Parque Estadual Caverna do Diabo;
- Respeitar o regulamento específico da Unidade de Conservação;
- Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
- Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- Manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais.

### Endereços e telefones de emergência

**Polícia Militar de Eldorado:** Rua Padre Joaquim M Gabriel 88, Eldorado - SP, 11960-000, Telefone: 190 e (13) 3871-1483

**Pronto Socorro de Eldorado:** Praça Engenheiro Bauer, 56 - Centro, Eldorado, SP - Cep: 11960-000, Telefone: (13) 3871-1927

**Polícia Militar Ambiental de Jacupiranga:** Rua Guará, 505, Flor da Vila - Jacupiranga, CEP: 11940-000, Telefone: 190 e (13) 3864-1366

**Corpo de Bombeiros de Registro:** Avenida Marginal, 190 - Vila São Nicolau, Registro - SP, 11900-000. Telefone 193 e (13) 3821-2984

**Grupamento aéreo Águia Polícia Militar:** acionar Bombeiro de Registro

### Critérios para renovação do cadastro do monitor ambiental

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
- III. Possuir os equipamentos necessários para a atividade que pretende realizar, de acordo com as Normas ABNT pertinentes;
- IV. Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;
- V. Apresentar Declaração de Capacitação de Campo;
- VI. Ficha de cadastro de monitor;
- VII. Termo de Compromisso de Padrão Ético e Ambiental de Conduta;
- VIII. Declaração e Capacitação de Campo;
- IX. Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco;
- X. Comprovação de MEI (se cabível);
- XI. Cópia RG e CPF;
- XII. Foto 3x4;
- XIII. Comprovante de residência (endereço dos últimos três meses);
- XIV. Certificado de capacitação de monitoria ambiental;
- XV. Outros certificados relacionados às atividades de monitoria ambiental (opcional)
- XVI. Atestado de Saúde;
- XVII. Certificado de primeiros socorros
- XVIII. Outros documentos apresentados espontaneamente.

O gestor da Unidade de Conservação poderá validar certificados de cursos ou disciplinas realizados pelo candidato a monitor ambiental autônomo, desde que tenham compatibilidade com a Resolução SMA nº 195/2018 e suas alterações. No caso de apresentação de certificado de Cursos de Primeiros Socorros, que têm validade de 12 (doze) meses, o gestor deve requisitar a renovação, caso esteja fora da vigência. A gestão da Unidade de Conservação, motivadamente, poderá reconhecer e validar a experiência do monitor ambiental autônomo com o acompanhamento de visitantes e pesquisas nas

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

Unidades de Conservação, exceto em relação à obrigatoriedade de atualização do Curso de Primeiros Socorros e demais módulos/temas que exijam atualização.

Os candidatos a monitores ambientais autônomos que pretendem conduzir atividades de turismo de aventura nos atrativos das Unidades de Conservação deverão apresentar também o certificado de capacitação específico, de acordo com a Norma ABNT NBR 15285:2015, ou sua respectiva atualização, que estabelece as competências mínimas e os respectivos resultados esperados para líderes de atividades de turismo de aventura.

### Procedimentos

1. Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
2. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;
3. Obrigatório o cumprimento das cláusulas estabelecidas através do Termo de Autorização de Uso entre as empresas Amamel e Caverna do Diabo Aventura firmado com a Fundação Florestal.

### Contrapartidas

As contrapartidas para os monitores atuantes no núcleo do Parque Estadual Caverna do Diabo estão estabelecidas nos **Termos de Autorização de Uso (TAU) nº 06/2019 e nº 07/2019**, concedidos respectivamente as empresas AMAMEL e Caverna do Diabo Aventura. Sendo assim, para atuação na Caverna do Diabo, os monitores ambientais precisam estar obrigatoriamente credenciados em uma das empresas e devem indispensavelmente seguir as contrapartidas definidas nos respectivos documentos, quais definem as obrigatoriedades das autorizadas e autoriza-as o exercimento das atividades de monitoria ambiental nos roteiros de Caverna.

### Observações

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.

O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.

A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.

### Penalidades

#### São consideradas infrações leves:

- a) o não cumprimento, sem justificativa, das contrapartidas previstas no artigo 13 e detalhadas no Regulamento Específico;
- b) o atraso no atendimento de visitantes com horário marcado;
- c) a disposição inadequada dos resíduos produzidos durante a operação das atividades, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos clientes do monitor ambiental autônomo;
- d) outras infrações específicas estabelecidas no Regulamento Específico.

Penalidade: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

#### II – São consideradas infrações médias:

- a) a reincidência das infrações leves;
- b) a recusa do monitor ambiental autônomo ao cumprimento das contrapartidas previstas no artigo 13 e detalhadas no Regulamento Específico;
- c) ausência não justificada em visita agendada;
- d) o desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação;
- e) outras infrações estabelecidas no Regulamento Específico.

Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.


### III – São consideradas infrações graves:

- b) prestar serviço de monitoria ambiental autônoma sem o Certificado de Cadastro e Autorização válido;
- c) prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizado pela Unidade de Conservação ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;
- d) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços não autorizados pela Unidade de Conservação;
- e) abandono do visitante ou grupo durante a visita ou a condução fora do roteiro, sem justa razão;
- f) retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;
- g) o desrespeito à Lei nº 9.985/2000, às regras da Unidade de Conservação, às normativas da Fundação Florestal, ao Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público da Unidade e normativas correlatas;
- h) aquelas previstas na Resolução SIMA nº 005/2021 ou suas alterações;
- i) outras infrações estabelecidas no Regulamento Específico

Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

**Observações**

## ANEXO 01 – REGULAMENTO ESPECÍFICO

 FUNDAÇÃO FLORESTAL	<b>Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC</b> <b>Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021</b>	
Roteiro/Trilha/Atrativo	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental
Caverna do Diabo - Tradicional/atrativo 1	Fácil	Obrigatório
Caverna do Diabo - Noturno/atrativo 2	Fácil	Obrigatório
Caverna do Diabo - Rio/atrativo 3	Médio	Obrigatório
Caverna do Diabo - Erectus/atrativo 4	Médio	Obrigatório
Caverna do Diabo - Rapel/atrativo 5	Alto	Obrigatório
Caverna do Diabo - Travessia/atrativo 6	Alto	Obrigatório
Caverna do Diabo - Grandes Salões/atrativo 7	Alto	Obrigatório
Trilha do Araçá/atrativo 8	Fácil	Facultativa
Trilha Mirante do Governador/atrativo 9	Médio	Facultativa

